DESPACHO-DADM - 2682019
(relativo ao Processo 98122019)
Código de validação: F88ED67F53

Considerando-se a impossibilidade de assinatura por parte do locador, referente ao 3º Termo Aditivo, a fim de regularizar a ocupação do imóvel situado na Rua do Egito nº 167, Centro, São Luís/Ma, onde funcionam as instalações da Coordenadoria da Infância e Juventude e Coordenadoria da Mulher, e havendo interesse da Administração, solicita-se informação dessa Diretoria Financeira quanto à existência de disponibilidade orçamentária para formalização de novo contrato pelo prazo de 60 meses.

Ressalto que a formalização de 3º Termo Aditivo não ocorreu pela não presença em tempo hábil por parte do locador, para assinatura do mesmo (processo nº 476382015), de acordo com o processo anterior e já devidamente aceito pelo mesmo, o valor mensal de **R$ 6.346,18 (seis mil trezentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos)**, este que deverá ser reajustado depois de decorrido o período de doze meses, com base no índice IPC-A divulgado pelo IBGE.

MARIA DO SOCORRO PATRICE C MOREIRA DE SOUSA
Diretor Administrativo
Diretoria Administrativa
Matrícula 188110

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 11/03/2019 09:11 (MARIA DO SOCORRO PATRICE C MOREIRA DE SOUSA)